

PREGÃO PRESENCIAL

SRP

Nº 135/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- Item 1** – Do Preâmbulo;
- Item 2** – Do Valor Máximo Global Estimado;
- Item 3** – Tipo do Pregão;
- Item 4** – Dotação Orçamentária;
- Item 5** – Condições de Participação;
- Item 6** – Forma de Apresentação dos Envelopes de “Proposta de Preços” (nº 01) e “Documentos de Habilitação” (nº 02);
- Item 7** – Do Credenciamento;
- Item 8** – Conteúdo da Proposta;
- Item 9** – Conteúdo do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”;
- Item 10** – Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 11** – Esclarecimentos ao Edital;
- Item 12** – Providências / Impugnações ao Edital;
- Item 13** – Abertura dos Envelopes nº 01 “Proposta de Preços”;
- Item 14** – Exames e Classificação Preliminar das Propostas;
- Item 15** – Desclassificação das Propostas;
- Item 16** – Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais;
- Item 17** – Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais;
- Item 18** – Recurso Administrativo;
- Item 19** – Adjudicação;
- Item 20** – Homologação;
- Item 21** – Divulgação do Resultado Final;
- Item 22** – Contratação e Execução;
- Item 23** – Prazo e Local de Fornecimento;
- Item 24** – Da Formalização, Vigência e Publicidade da Ata de Registro de Preços;
- Item 25** – Da Rescisão da Ata de Registro de Preços;
- Item 26** – Do Órgão Gerenciador e Dos Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços;
- Item 27** – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão não Participante;
- Item 28** – Das Alterações da Ata de Registro de Preços;
- Item 29** – Da Atualização e Controle dos Preços;
- Item 30** – Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor;
- Item 31** – Das Penalidades;
- Item 32** – Das Disposições Gerais;

DOS ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** – Modelo de Procuração
- Anexo IV** – Minuta da Ata
- Anexo V** – Minuta do Contrato de Fornecimento
- Anexo VI** – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VIII – Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores

Anexo IX – Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo X – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação

Anexo XI - Declaração ao Atendimento do Art. 9º, III, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017.
PROCESSO Nº 2017023490.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2017023490.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial – Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 08/11/2017, às 14h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	08/11/2017.
HORÁRIO:	14h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.
DO OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de catalão

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, **Sr^a. Kedna Alves Silvéria**, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Valor máximo global estimado é no valor de **R\$: 657.188,42 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. O objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação, considerando as futuras necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão:

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento: Equip. de Processamento de Dados
Fonte: 102 Recursos para Saúde

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento: Equip. de Processamento de Dados
Fonte: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 339039 – Material de Consumo
Sub Elemento: Material de processamento de dados
Fonte: 102 Recursos para saúde

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.1.1.1. Fica reservado EXCLUSIVAMENTE à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1.2. Fica reservada uma cota no percentual de até **25%** (vinte e cinco por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja **superior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, especificados nos grupos de **COTA RESERVADA**, descritos no Termo de Referência – Anexo I, sem prejuízo da participação nos itens de ampla competitividade.

5.1.1.3. **Caso não houver fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, os itens EXCLUSIVOS/RESERVADOS ficarão abertos à ampla competitividade e com isso serão consideradas habilitadas as demais propostas.**

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO, Certidão Simplificada da Junta Comercial e declaração contida no ANEXO IX deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. **Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, somente podem participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;

- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006 – para a cota reservada e itens exclusivos, salvo o disposto no item 5.1.1.3;
- g) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.10. Como condição para participação no Pregão, as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** e TODAS as demais participantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. **(ANEXO IX)**

5.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; **(ANEXO VII)**

5.10.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(ANEXO X)**

5.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(ANEXO VIII)**

5.11. Entende-se por empate:

5.11.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço.

5.12. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.12.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.12.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE**

RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.12.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.12.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.12.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

5.13. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 135/2017.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 135/2017.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**envelope nº 2**) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.3.1.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

7.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

7.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

7.1.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa e pelo contador, com ambas as assinaturas com firmas reconhecidas em cartório**, conforme modelo **ANEXO IX**;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO X**.

7.1.7. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,

devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

7.1.8. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,** conforme modelo do **ANEXO XI**;

7.1.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,** conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

7.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

7.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso

8 . DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

8.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel

timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca (**caso houver**) do produto/item cotado e sua quantidade.
- d) Preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irreatável** e o preço global da proposta deverá ser expresso em Real, em algarismos e **por extenso**, sendo considerado, também, **fixo e irreatável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

8.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das

condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

8.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

8.9. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Catalão: www.catalao.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

9.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

9.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**;

9.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.7. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.8. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.9. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

9.10. Das Empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.11. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.11.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.11.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.12. A licitante vencedora deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

9.13. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.14. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

9.15. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, “Declaração, de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) - **(ANEXO VIII) e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute

o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

9.17. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

9.18. Outras Comprovações:

a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de autenticação de documentos por parte da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, deverá ser apresentado os originais junto com as fotocópias até a data da abertura dos envelopes, data esta indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

10. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão (GO), situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central - Catalão-GO, CEP 75701-050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitação@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

11.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados ou divulgado no site www.catalao.go.gov.br.

11.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

12. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. As impugnações deste Edital serão feitas pessoalmente, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), no endereço citado no item 10, do Edital Normativo, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

13.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 8.

14.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;
 - e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 16.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2;

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11. Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

17.11.1. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

17.11.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

17.11.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 17.11.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 17.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.11.5. Para aplicação do disposto no item 18.11.1 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Ananguera e Cumari.**

17.11.6. Não se aplica o disposto nos itens 17.11.1, 17.11.2 e 17.11.3 quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15. A Pregoeira **poderá** solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 15, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18. Para efeito do saneamento da documentação referente as falhas formais, as correções poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das

propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19. Aberto o invólucro dos documentos de habilitação e, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será a mesma declarada vencedora, **abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.**

17.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado ao município de Catalão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.23. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência e **protocolando-o no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão,** endereçado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

22. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

22.1 - Da contratação:

22.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

22.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

22.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.1.1, caracterizará o descumprimento total da

obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

22.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

22.2 - Da execução do contrato e da fiscalização:

22.2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de turo dará ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO;

22.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 31.06.1993 .

22.2.3. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.3 - Dos Pagamentos:

22.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

22.3.2. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente atestada e comprovada pelo Órgão Gestor do objeto do certame.

22.3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os itens e quantidades fornecidas, discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

22.3.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a empresa vencedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

23. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

23.1. A empresa Contratada deverá entregar os itens do certame, conforme especificações exigidas no edital e seus anexos.

23.2. A entrega dos equipamentos e Suprimentos de Informática deverão ser imediatamente, a contar do empenho e o local deverá ser determinado pelo setor de compras do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go**.

23.3. O não cumprimento destes prazos dará direito ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO** a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

24.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

24.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

24.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

24.5. A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO, durante sua vigência.

24.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

24.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

25. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

25.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

25.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

25.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

25.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

25.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

25.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

25.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

25.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

25.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

25.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

25.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

25.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

25.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

25.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

25.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo seu gerenciamento.

26.2. São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Catalão**.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

27.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

28.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

28.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Secretaria de Saúde do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

28.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

28.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

29. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

29.1. Os preços registrados serão controlados pelo Município de Catalão, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

29.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

29.3. Para tanto, a Empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao município de Catalão para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

29.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

29.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo município de Catalão, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

30.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

30.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Catalão informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

31. DAS PENALIDADES:

31.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

31.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

31.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

31.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo IV – Ata de Registro de Preços e Anexo V – Contrato.

31.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

31.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

31.8. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

31.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

31.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

32.2. Após a homologação da presente licitação, as Empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

32.3. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

32.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

32.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo município de Catalão, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

32.6. O município de Catalão enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

32.7. A existência de preços registrados não obrigará o município de Catalão a firmar aquisição do produto.

32.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo ao município de Catalão em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

32.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao município de Catalão, contratar ou não os fornecimentos.

32.10. No período de validade do registro de preços, no ato da contratação ao município de Catalão deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

32.11. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.

32.13. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

32.14. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

32.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

32.16. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

32.17. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

32.18. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cidade de Catalão, 23 de Outubro de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no **Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Catalão - Secretaria Municipal de Catalão-GO, suas UBS - Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Farmácia Mu1nicipal “José Paschoal”, o Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão “ Dr. Silvio Paschoal”, o CIOM – Centro Integrado Odontomédico, o DECOVE – Departamento de Combate a Doenças transmissíveis por Vetores, a Vigilância Sanitária Municipal e o CRR – Centro de Referência em Reabilitação, pelo período de 12 (doze) meses.**

2. JUSTIFICATIVA

O **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO** encontra-se atualmente em necessidade urgente de adquirir de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Catalão - Secretaria Municipal de Catalão- GO, suas UBS - Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Farmácia Municipal “José Paschoal”, o Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão “ Dr. Silvio Paschoal”, o CIOM – Centro Integrado Odontomédico, o DECOVE – Departamento de Combate a Doenças transmissíveis por Vetores, a Vigilância Sanitária Municipal e o CRR – Centro de Referência em Reabilitação.

A Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática relacionados neste Termo de Referência, visa suprir as demandas das UBS/PSF, CDI, CIOM, CRR, Farmácia Municipal, CAPS, surgidas em razão das atividades desenvolvidas.

Assim justificamos a inevitabilidade da realização desta aquisição, frente a garantia da continuidade da prestação dos serviços de saúde à população catalana.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Computador	UND	80	2.654,00	212.320,00
2	Monitor	UND	80	747,00	59.760,00
3	Impressora multifuncional laser	UND	40	3.038,00	121.520,00
4	Impressora laser	UND	40	1.920,00	76.800,00
5	Acess point	UND	40	436,98	17.479,20
6	Cabo rígido UTP 4 pares cat.6	UND	6	756,50	4.539,00
7	Cabos rígidos UTP 4 pares cat.5e	UND	6	349,40	2.096,40
8	Adaptador DVI para VGA analógico	UND	3	49,98	149,94
9	Adaptador VGA analógico para DVI	UND	6	49,98	299,88

10	Bateria de 3v cr 2032 lítio para CMOS	UND	100	5,80	580,00
11	Webcam usb hd 1080p	UND	40	355,00	14.200,00
12	Fonte ATX 24 pinos 450w nominal	UND	40	220,00	8.800,00
13	Memória DDR3 4gb 1333MHz	UND	10	212,00	2.120,00
14	Memória DDR2 2gb 667MHz ou 800MHz	UND	4	125,00	500,00
15	Memória DDR4 4gb 2133MHz	UND	10	270,00	2.700,00
16	Switch 24 portas	UND	20	1.894,00	37.880,00
17	Estabilizador 1000va	UND	40	384,00	15.360,00
18	Auto transformador para 110 ou 220v 1500va	UND	40	231,00	9.240,00
19	Teclado usb ABNT2	UND	40	28,00	1.120,00
20	Mouse	UND	40	15,60	624,00
21	Nobreak 3 KVA	UND	6	4.420,00	26.520,00
22	Nobreak potência 1400va	UND	40	905,00	36.200,00
23	HD 1TB 7200rpm sata 3,5	UND	20	319,00	6.380,00

3.1. DOS GRUPOS E DAS COTAS:

A) DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Somente poderão participar e ofertar lances nestes itens as licitantes enquadradas como Microempresas (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), Microempreendedor Individual (**MEI**), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**) e **equiparados**, ficando impedidas de participar e de ofertar lances nestes itens, as Empresas que não estiverem enquadradas de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Monitor tipo LED, Tamanho da tela: 21,5 polegadas	UND	80	747,00	59.760,00
2	Impressora a Laser	UND	40	1.920,00	76.800,00
3	Acess Point	UND	40	436,98	17.479,20
4	Cabo Rígido UTP 4 Pares Cat.6	UND	6	756,50	4.539,00
5	Cabos Rígidos UTP 4 Pares Cat.5e	UND	6	349,40	2.096,40
6	Adaptador DVI para VGA Analógico	UND	3	49,98	149,94
7	Adaptador VGA Analógico para DVI	UND	6	49,98	299,88
8	Bateria de 3V CR 2032 Lithium	UND	100	5,80	580,00
9	WebCam USB HD 1080P	UND	40	355,00	14.200,00
10	Fonte ATX 24 pinos 450W nominal	UND	40	220,00	8.800,00
11	Memória DDR3 4GB 1333 Mhz	UND	10	212,00	2.120,00
12	Memória DDR2 2GB 667 Mhz ou 800Mhz	UND	4	125,00	500,00
13	Memória DDR4 4GB 2133 Mhz	UND	10	270,00	2.700,00
14	Switch 24 portas	UND	20	1.894,00	37.880,00
15	Estabilizador 1000VA	UND	40	384,00	15.360,00
16	Auto Transformador p/110 ou 220v 1500VA	UND	40	231,00	9.240,00
17	Teclado USB ABNT2	UND	40	28,00	1.120,00

18	Mouse óptico USB	UND	40	15,60	624,00
19	Nobreak 3KVA	UND	6	4.420,00	26.520,00
20	Nobreak 1400VA	UND	40	905,00	36.200,00
21	HD 1 tb 7200 RPM Sata 3,5	UND	20	319,00	6.380,00

B) DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Poderão participar e ofertar lances nestes itens **TODAS** as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório, **inclusive** Microempresas (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), Microempreendedor Individual (**MEI**), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**) e equiparados.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNT.	VAL.MÁX.GLOBAL
22	Computador com, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64Bits	UND	60	R\$ 2.654,00	R\$ 159.240,00
23	Impressora Multifuncional a Laser	UND	30	R\$ 3.038,00	R\$ 91.140,00

C) DOS ITENS DA COTA RESERVADA: poderão participar e ofertar lances nestes itens as licitantes enquadradas como Microempresas (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), Microempreendedor Individual (**MEI**), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**), ficando impedidas de participar e de ofertar lances nestes itens, as Empresas que não estiverem enquadradas de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Caso não compareça as licitantes acima especificadas, ficará aberto para participar e ofertar lances as demais Empresas que não se enquadrarem como Microempresas (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), Microempreendedor Individual (**MEI**), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (**EIRELI**) ou equiparadas.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNT.	VAL.MÁX.GLOBAL
24	Computador com, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64Bits	UND	20	R\$ 2.654,00	R\$ 53.080,00
25	Impressora Multifuncional a Laser	UND	10	R\$ 3.038,00	R\$ 30.380,00

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, nas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão

Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento: Equip. de Processamento de Dados
Fonte: 102 Recursos para Saúde

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento: Equip. de Processamento de Dados
Fonte: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 339039 – Material de Consumo
Sub Elemento: Material de processamento de dados
Fonte: 102 Recursos para saúde

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
 - 6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 8.1. A **Licitante Vencedora – Contratada** deverá entregar os itens do certame, conforme especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 8.2. A entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão ser imediatamente, a contar do Empenho e o local deverá ser determinado pelo setor de compras do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO.**
- 8.3. O não cumprimento destes prazos dará direito ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática a serem fornecidos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

8.5. DO FORNECIMENTO:

8.5.1. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

8.5.2. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos.

8.5.3. No ato da entrega será exigido, rigorosamente os Equipamentos e Suprimentos de Informática indicados na proposta.

8.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.6.1. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática serão recebidos:

8.6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.6.2.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.6.3. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

8.6.4 Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.6.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a **Licitante Vencedora - Contratada** tiver atendido todas as condições especificadas neste instrumento, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO.**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

9.3. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO.**

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

10.3. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal e Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos;

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, ou que não estejam dentro do padrão de qualidade.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, inerentes ao objeto do certame.

11.5. Comunicar ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, embalagens e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto no Contrato ou na normatização aplicável à matéria.

11.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.

11.10. Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.

11.11. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto Contratado.

11.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no certame, bem como as cláusulas deste termo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO – Contratante**, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Licitante Vencedora - Contratada**.

11.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

11.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

11.15. Colocar à disposição do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Catalão, conforme especificado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na Rod. Br 050, Km 278, Setor Pontal Norte, CEP; 75.707-270 (Prédio DNIT), na cidade de Catalão, Estado de Goiás.
---------------------------------	---

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor global **MÁXIMO estimado** da contratação para este certame é de **R\$ 657.188,42 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, cujos valores médios por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

14.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas

Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

15.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

15.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa.

15.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

15.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

15.8. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

15.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

15.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

17.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira

MARCIA ELIAS ROSA

Diretora de Compras e Suprimento

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	<p>COMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS :</p> <p>Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits</p> <p>Processador Core i3 (3.7GHz; 3MB Cache) Superior ou Similar</p> <p>Placa mãe proprietária</p> <p>Memória 4GB (1x4GB) DDR4 2133MHz ou superior</p> <p>Disco Rígido 500GB (7200rpm) mínimo</p> <p>Unidade Ótica Gravador de DVDs e CDs</p> <p>Gráficos HD Graphics (integrado ao processador)</p> <p>Áudio Integrado High Definition(HD)</p> <p>Network Card Gigabit ethernet</p> <p>Interfaces SATA SATA 6.0Gb/s</p> <p>Teclado a) Mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas; b) Padrão ABNT-2; c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado; d) Interface USB;</p> <p>Mouse a) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; b) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI; c) Interface USB</p> <p>Frontal: USB 3.0 ou USB 2.0, 1x microfone, fone de ouvido Traseira: USB 3.0 ou USB 2.0, 1x RJ-45, 1x VGA, 1x DisplayPort</p> <p>Gabinete Small Form Factor (SFF)</p> <p>Fonte 180 watts, automático mínimo</p> <p>Garantia 1 ano mínimo</p>	80	UNIDADE
02	<p>MONITOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS</p> <p>Tipo de monitor: LED</p> <p>Tamanho da tela: 21,5 polegadas</p> <p>Cor: Monitor preto</p>	80	UNIDADE

	<p>Taxa de proporção: 16:9 (Widescreen) Resolução: Full HD 1.920x1.080 a 60Hz Pixel Pitch: 0,248 mm Brilho: 250 cd/m2 (típica) Contraste: 1000:1 (típica) 4 milhões:1 (megadinâmica) Ângulo de visão: 160 A 178o vertical/160 A 178o horizontal Tempo de resposta: 5 ms (cinza a cinza) Número de cores: 16,7 milhões de cores Ajustes: Suporte inclinável para frente ou para trás e ajuste de altura Pedestal incluso: Sim Encaixe para suporte: VESA (100 mm) Conexões: 1 VGA, 1 slot para trava de segurança e 1 para trava de suporte antirroubo (para painel). Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Garantia: 1 ano mínimo</p>		
03	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MINIMAS Funções Imprimir, copiar, digitalizar Admite multitarefas Sim</p> <p><u>Especificações para impressão</u> Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: 40 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4) 80.000 páginas Tecnologia de impressão Laser Qualidade de impressão preto Até 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi Monitor Tela de toque Velocidade do processador 1200 MHz mínimo</p> <p><u>Especificações de memória</u> Memória, padrão 256 MB mínimo</p> <p><u>Conectividade</u> Recurso de impressão móvel Apple AirPrint™ Certificado para Mopria™ Impressão Wireless Direct Google Cloud Print 2.0 aplicativos móveis;</p>	40	UNIDADE

<p>Capacidade sem fios Sim, Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct</p> <p>Conectividade, padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 host USB 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T 1 802.11b/g/n sem fio</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis Sistemas operacionais Windows compatíveis com o driver que acompanha o dispositivo: Windows XP SP3, todas as edições de 32 bits (XP Home, XP Pro etc.) Windows Vista, todas as edições de 32 bits (Home Basic, Premium, Professional etc.) Windows 7, todas as edições de 32 e 64 bits Windows 8/8.1, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets) Windows 10, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)</p> <p>Sistemas operacionais Windows compatíveis com o Driver de impressão Universal Windows XP SP3, edições de 32 e 64 bits (XP Home, XP Pro etc.) Windows Vista, todas as edições de 32 e 64 bits (Home Basic, Premium, Professional etc.) Windows 7, todas as edições de 32 e 64 bits Windows 8/8.1, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets) Windows 10, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)</p> <p>Mac OS (drivers de impressão na loja da Apple) OS X 10.8 Mountain Lion OS X 10.9 Mavericks OS X 10.10 Yosemite SO móvel (drivers integrados ao SO) iOS, Android, Windows 8/8.1/10 RT Instalação automática BOSS (3.0, 5.0) DEBIAN (6.0, 6.0.1, 6.0.2, 6.0.3, 6.0.4, 6.0.5, 6.0.6, 6.0.7, 6.0.8, 6.0.9, 6.0.10, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6) FEDORA (17, 18, 19, 20) LINUX MINT (13, 14, 15, 16, 17) SUSE LINUX (12.2, 12.3, 13.1) UBUNTU (10.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10) Instalação manual MANDRIVA LINUX (2010.0, 2011.0) MEPIS (6.0, 6.5, 7.0, 8.0)</p>		
---	--	--

<p>PCLINUXOS (2006.0, 2006, 2007.0, 2007, 2008.0, 2008, 2009.0, 2009) RED HAT (8.0, 9.0) RED HAT ENTERPRISE LINUX (5.0, 6.0, 7.0) SLACKWARE LINUX (9.0, 9.1, 10.0, 10.1, 10.2, 11, 12, 12.1) GOS (8.04.1) IGOS (1.0) LIMPUS LINUX (9.4, 9.5) LINUX FROM SCRATCH (6) Outros SOs UNIX</p> <p><u>Manuseio de papel</u></p> <p>Manuseio de papel, entrada, padrão Bandeja 1 100 folhas; bandeja 2 de entrada 250 folhas Manuseio de papel, entrada, opcional Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 150 folhas Capacidade de saída (folhas) 150 folhas Impressão frente e verso Automática (standard)</p> <p>Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6 B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm) 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo girado Envelope nº 10, Envelope Monarch, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL Tamanho personalizado A5-R, 4 x 6 pol., 5 x 8 pol., B6 (JIS), 10 x 15 pol., declaração,</p> <p>Bandeja 2 e Bandeja 3: Carta, Ofício (Legal), Executivo, Ofício (8,5 x 13 pol.), A4, A5, A6, B5 (JIS) Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm) Tamanho personalizado A5-R, 5 x 8 pol., B6 (JIS), declaração Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol., bandeja 2, 3: 4,13 x 5,85 a 8,5 x 14 pol. Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm</p>		
---	--	--

	<p>Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm Tipos de suportes Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências Gramaturas de mídia, suportado Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² Gramaturas de mídia, ADF suportado 60 a 90 g/m²</p> <p><u>Especificações do scanner</u> Tipo de scanner Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 355,6 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 102 x 152 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) 26 ppm (preto e branco), 21 ppm (cores)</p> <p>Formatos de arquivo, admitidos Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF</p> <p>Modos de entrada de digitalização Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA</p> <p><u>Especificações da copiadora</u> Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: 40 cpm Resolução de cópia (texto em preto) 600 x 600 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%</p> <p><u>Requisitos de alimentação e operação</u> Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60 Hz Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA, 50/60 Hz Garantia: 1 ano mínimo</p>		
04	<p>IMPRESSORA LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: 40 ppm Qualidade de impressão preto 1200 Ciclo de trabalho (mensal, A4)</p>	40	UNIDADE

	<p>80.000 páginas</p> <p>Tecnologia de impressão</p> <p>Laser</p> <p>Velocidade do processador</p> <p>1200 MHz mínimo</p> <p>Monitor</p> <p>Tela LCD</p> <p>Conectividade, padrão</p> <p>1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T</p> <p>Memória, padrão</p> <p>DRAM de 128 MB mínimo</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis</p> <p>Sistemas Windows compatíveis com o driver do dispositivo: Windows XP SP3 em todas as edições de 32 bits), Windows Vista em todas as edições de 32 bits, Windows 7 em todas as edições de 32 e 64 bits, Windows 8/8.1 em todas as edições de 32 e 64 bits, Windows 10 em todas as edições de 32 e 64 bits</p> <p>Sistemas Windows compatíveis com o Driver de impressão Universal : Windows XP SP3 em edições de 32 e 64 bits, Windows Vista em todas as edições de 32 e 64 bits, Windows 7 em todas as edições de 32 e 64 bits, Windows 8/8.1 em todas as edições de 32 e 64 bits, Windows 10 em todas as edições de 32 e 64 bits, Mac OS (drivers de impressão): OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite</p> <p>Sistemas operacionais móveis (drivers integrados ao sistema operacional): iOS, Android, Windows 8/8.1/10 RT</p> <p>Sistema operacional Linux</p> <p>Instalação automática: BOSS (3.0, 5.0), DEBIAN (6.0, 6.0.1, 6.0.2, 6.0.3, 6.0.4, 6.0.5, 6.0.6, 6.0.7, 6.0.8, 6.0.9, 6.0.10, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6), FEDORA (17, 18, 19, 20), LINUX MINT (13, 14, 15, 16, 17), SUSE LINUX (12.2, 12.3, 13.1), UBUNTU (10.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10)</p> <p>Instalação manual: MANDRIVA LINUX (2010.0, 2011.0), MEPIS (6.0, 6.5, 7.0, 8.0), PCLINUXOS (2006.0, 2006, 2007.0, 2007, 2008.0, 2008, 2009.0, 2009), RED HAT (8.0, 9.0), RED HAT ENTERPRISE LINUX (5.0, 6.0, 7.0), SLACKWARE LINUX (9.0, 9.1, 10.0, 10.1, 10.2, 11, 12, 12.1), GOS (8.04.1), IGOS (1.0), LINPUS LINUX (9.4, 9.5), LINUX FROM SCRATCH (6)</p> <p>Outros sistemas operacionais: UNIX</p> <p>Manuseio de papel</p> <p>Manuseio de entrada de papel, padrão</p>		
--	--	--	--

	<p>Bandeja 1 multiuso para 100 folhas Bandeja 2 de entrada para 250 folhas Manuseio de papel, entrada, opcional Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 150 folhas Capacidade máxima de saída (folhas) 150 folhas Impressão frente e verso Manual (suporte a driver fornecido) Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício, Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Cartão postal japonês, Cartão postal japonês duplo invertido, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Tamanho personalizado, A5-R, B6 (JIS) Bandeja 2 e Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício, Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm), 16K (184 x 260 mm), 16K (197 x 273 mm), Tamanho personalizado, A5-R, B6 (JIS) Tamanhos de mídia, personalizados Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 mm a 215,9 x 355,6 mm Tipos de suportes Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências Peso de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 opcional para 550 folhas: 60 a 120 g/m²</p> <p>Requisitos de alimentação e operação Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60 Hz; Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA, 50/60 Hz; Gama de temperaturas de funcionamento 15 a 32,5° C Garantia: 1 ano mínimo</p>		
05	<p>ACESS POINT COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS</p> <p>Todas as especificações se referem aos modos de operação em grupos ou isolados. Modo de operação: Access point, Repetidor, Roteador Capacidade simultânea: modo Access Point Até 100 usuários conectados Cobertura: wireless Até 300 m² (fatores ambientais podem interferir</p>	05	UNIDADE

	<p>neste valor) Padrão: IEEE 802.11n, 300 Mbps, 2T2R Função de WDS MultiSSID 4 separados por VLAN Porta: 1 WAN/LAN (PoE Passivo), 1 LAN Frequência: 2,4 GHz Canais de operação: Auto - 1 a 11 Potência: RF 500 mW Sensibilidade de recepção: Até -90 dBm Antenas: 2 antenas removíveis 5 dBi mínimo; Segurança: WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), Radius WAN: IP estático, IP Dinâmico, PPPoE Acesso remoto: HTTP e SSH Gerenciamento: HTTP, SNMP v1, v2c, VLAN por SSID Firewall DDOS: bloqueio de PING na WAN, Filtro por palavras, IP, MAC e URL, UPnP, Redirecionamento de porta, DMZ Alimentação: PoE passiva De 12 V a 24 V (Porta PoE/WAN) Fonte de alimentação Entrada: 110/240 Vac a 60 Hz Garantia: 1 ano mínimo</p>		
06	<p>Cabo Rígido UTP (Unshielded Twisted Pair) 4 pares Cat.6 Especificações da ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1. - TIA/EIA 854 Gigabit Ethernet sobre Cabeamento Cat.6, 1000Base-T Gigabit Ethernet, 100Base-TX Fast Ethernet, 10Base-T Ethernet, Broadband Video, 270 Mbps digital video, 155/622 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, 100 VG-AnyLan, 4/16 Mbps Token Ring, Voz e todas outras aplicações desenvolvidas para operar sobre Cabeamento Cat.6 ou Classe E. - Condutores sólidos de cobre, não blindados, com diâmetro de seção circular de 0,51 mm (24 AWG) por condutor. - Isolamento entre pares de polietileno. - Separador Físico (Crossfiler) entre os pares. - Capa externa composta de PVC não propagante a chama, classificação (CM) conforme UL. - Possui identificação nas veias brancas dos pares. - Possui marcação seqüencial do comprimento em metros. - Classificação térmica de -10°C a 60°C. - Impedância Característica de 100 ohms. - Velocidade Nominal de Propagação típica de 0,70. - 305 mts Homologado pela Anatel. Garantia de 01(um) ano pelo fornecedor do produto. Embalado em caixa contendo 305 metros deste cabo.</p>	6	CAIXA
07	<p>Cabos Rígidos UTP (Unshielded Twisted Pair) de 4 pares Cat.5e Segundo especificações da ANSI/EIA/TIA-568-B.1. - Voz, 4/16 Mbps Token Ring, 100 VG-any LAN, 100 Mbps TP-PMD, ATM 155/622 Mbps, Ethernet 10 Base T, FastEthernet 100 Base T e 100 Base TX, Gigabit Ethernet 1000Base T, BroadBand Video e todas outras aplicações desenvolvidas para operar sobre cabeamento</p>	6	CAIXA

	<p>Cat.5e ou Classe D.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Condutores sólidos de cobre, não blindados, com diâmetro de seção circular de 0,51 mm (24 AWG) por condutor. - Isolamento entre pares de polietileno. - Capa externa composta de PVC não propagante a chama, classificação CM, conforme UL. - Possui identificação nas veias brancas dos pares. - Possui marcação sequencial do comprimento em metros. - Classificação térmica de -10°C a 60°C. - Impedância Característica de 100 ohms. - Velocidade Nominal de Propagação típica de 0,70. - Disponibilidade de outras cores sob consulta. Cor: azul; <p>305 mts Homologado pela Anatel. Garantia de 01(um) ano pelo fornecedor do produto. Embalado em caixa contendo 305 metros deste cabo.</p>		
08	Adaptador DVI para VGA analógico	3	UNIDADE
09	Adaptador VGA analógico para DVI	6	UNIDADE
10	Bateria de 3V CR 2032 Lítio para CMOS	100	UNIDADE
11	<p>WEBCAM USB HD 1080P</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução Máxima (em pixels) 1920 x 1080 pixels - Compactação de vídeo H.264 - Microfones duplos embutido - Foco automático - Correção automática de pouca luz - Interface / Comunicação USB 2.0 - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT. 	01	UNIDADE
12	Fonte ATX 24 pinos 450w nominal	12	UNIDADE
13	Memoria DDR3 4GB 1333MHz	10	UNIDADE
14	Memoria DDR2 2GB 667 MHz OU 800MHZ	4	UNIDADE
15	Memória DDR4 4GB 2133MHz	10	UNIDADE
16	<p>SWITCH 24 PORTAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de portas: 24 Gigabit; 2 portas combo mini-Gbic/RJ45 Gigabit - Velocidade das portas: 10/100/1000 Mbps - Gerenciável - Portas de fibra: 2 - VLAN - Gerenciamento: Web DHCP/BOOTP client, HTTP, TFTP - LEDs: System, Gigabit Link/Act, Speed - Nível de Gerenciamento: Via web - Tipo de Switch: Rack-mountable (19") - Slot para Fibra Ótica (GBIC): 2 - Cascadeamento - Funções: QoS, suporte à Gbic - Camada: L2 	20	UNIDADE

	Garantia: 1 ano mínimo		
17	ESTABILIZADOR 1000VA - Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; - Porta fusível externo; - Deve estar de acordo com a norma brasileira de segurança e desempenho para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; - Gabinete em plástico com proteção antichama; - Bivolt: entrada 115/127/220V e saída 115V; - Tomadas de saída: Mínimo de 4 tomadas de saída; - Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica; - Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.	40	UNIDADE
18	AUTO TRANSFORMADOR PARA 110 OU 220V 1500VA - Plugues e Tomadas de Acordo com as Normas NBR 14136 - Garantia do fabricante de 1(um) ano.	40	UNIDADE
19	TECLADO USB ABNT2 A) mínimo de 107 teclas, teclas silenciosas; B) Padrão ABNT-2; C) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado; D) Interface USB;	40	UNIDADE
20	Mouse A) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; B) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI; C) Interface USB	40	UNIDADE
21	Nobreak 3 KVA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB PowerView Mobile: Gerenciamento do Nobreak via Smartphone. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak . Fusível: Rearmável. Garantia: 1 ano mínimo	6	UNIDADE
22	Nobreak Potência 1400 VA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	40	UNIDADE

	<ul style="list-style-type: none"> - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Porta fusível externo com unidade reserva. - Tensão: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. - Tomadas: 05 no padrão NBR 14136. - Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. - Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). - PowerView Mobile: Gerenciamento do Nobreak via Smartphone. - Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. <p>Garantia: 1 ano mínimo</p>		
23	<p>HD 1TB 7200RPM SATA 3,5</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface: SATA 6 Gb/s - Capacidade: 1TB - Form factor: 3.5-inch - RoHS compliant - Cache: 64MB - Rotação: 7200 rpm - Buffer para host: 6 Gb/s <p>Garantia: 1 ano mínimo</p>	20	UNIDADE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Monitor tipo LED, Tamanho da tela: 21,5 polegadas	UND	80		
2	Impressora a Laser	UND	40		
3	Acess Point	UND	40		
4	Cabo Rígido UTP 4 Pares Cat.6	UND	6		
5	Cabos Rígidos UTP 4 Pares Cat.5e	UND	6		
6	Adaptador DVI para VGA Analógico	UND	3		
7	Adaptador VGA Analógico para DVI	UND	6		
8	Bateria de 3V CR 2032 Lithium	UND	100		
9	WebCam USB HD 1080P	UND	40		
10	Fonte ATX 24 pinos 450W nominal	UND	40		
11	Memória DDR3 4GB 1333 Mhz	UND	10		
12	Memória DDR2 2GB 667 Mhz ou 800Mhz	UND	4		
13	Memória DDR4 4GB 2133 Mhz	UND	10		
14	Switch 24 portas	UND	20		
15	Estabilizador 1000VA	UND	40		
16	Auto Transformador p/110 ou 220v 1500VA	UND	40		
17	Teclado USB ABNT2	UND	40		
18	Mouse óptico USB	UND	40		
19	Nobreak 3KVA	UND	6		

20	Nobreak 1400VA	UND	40		
21	HD 1 tb 7200 RPM Sata 3,5	UND	20		

COTA PRINCIPAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL. UNT	VAL. TOTAL
22	Computador com, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64Bits	UND	60		
23	Impressora Multifuncional a Laser	UND	30		

COTA RESERVADA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL. UNT	VAL. TOTAL
24	Computador com, Sistema Operacional Windows 10 Pro 64Bits	UND	20		
25	Impressora Multifuncional a Laser	UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Condições de Pagamento: _____.

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor, estendendo-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

a) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GOIÁS, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 135/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de catalão.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na BR 050, Km.278, S/Nº (Prédio do Antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. **Fernando Netto Lorenzi**, portador do RG nº ___ e CPF nº _____. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2017, publicada em ___/___/2017, processo administrativo nº 2017009948, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 135/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de ___/___/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de catalão**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 135/2017 e seus Anexos.

1.2. **A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP nº 82/2017, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A **Licitante Vencedora – Contratada** deverá entregar os itens do certame, conforme especificações exigidas no edital e seus anexos.

3.2. A entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão ser imediatamente, a contar do Empenho e o local deverá ser determinado pelo setor de compras do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO.**

3.3. O não cumprimento destes prazos dará direito ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática a serem fornecidos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

3.5. DO FORNECIMENTO:

3.5.1. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.5.2. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos.

3.5.3. No ato da entrega será exigido, rigorosamente os Equipamentos e Suprimentos de Informática indicados na proposta.

3.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.6.1. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática serão recebidos:

3.6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.6.2.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.6.3. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

3.6.4 Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

3.6.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a **Licitante Vencedora - Contratada** tiver atendido todas as condições especificadas neste instrumento, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

3.7. DA VALIDADE DOS OBJETOS

3.7.1 Os Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão apresentar validade igual ou superior a 01(um) ano, a contar da data de entrega/recebimento

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. A Nota Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo Garantia ou Validade

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos materiais e produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 135/2017**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Efetuar a entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal e Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, ou que não estejam dentro do padrão de qualidade.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, inerentes ao objeto do certame.
- e) Comunicar ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, embalagens e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto no Contrato ou na normatização aplicável à matéria.
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.
- j) Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.
- k) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto Contratado.
- l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no certame, bem como as cláusulas deste termo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO – Contratante**, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Licitante Vencedora - Contratada**.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

o) Colocar à disposição do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, intermediando a comunicação entre a **Licitante Vencedora - Contratada** e o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, onde serão entregues o objeto da contratação.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à **Licitante Vencedora - Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora - Contratada**, em todas as fases de execução das obrigações e de seu desempenho, através de servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Licitante Vencedora - Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

e) Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora - Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora - Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora - Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Determinar, à **Licitante Vencedora - Contratada**, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

h) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte **Licitante Vencedora - Contratada**.

i) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

11.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

11.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa.

11.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

11.7. O montante da multa poderá, a critério do ao município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

11.8. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

11.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

11.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. As quantidades totais estimadas pelos órgãos participantes são as abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	-------	-------	----------	----------

1						
2...						
						VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 135/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Participante

Órgão Participante

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

1. _____ CPF: _____

ANEXO V.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017.

“O presente contrato possui como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de catalão, que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás e a Empresa _____ na forma e condições abaixo especificadas.”

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na Br. 050, Km 278, S/Nº - Bairro São Francisco – (antigo prédio do DNIT), CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. **Fernando Netto Lorenzi**, portador do RG nº ____ e CPF nº ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 135/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ____ de _____ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017023490, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os materiais e os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do

Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 135/2017** e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					
2					
3					
4					
5...					
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na Br.050, Km 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT) – Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento: Equip. de Processamento de Dados
Fonte: 102 Recursos para Saúde

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS

Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento: Equip. de Processamento de Dados
Fonte: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único

Gestão: 09 Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Unidade: 0401 FMS
Função: 10.301.4009.4037 Manutenção do FMS
Natureza: 339039 – Material de Consumo
Sub Elemento: Material de processamento de dados
Fonte: 102 Recursos para saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de ___ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em __/__/201__, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Havendo mútuo interesse, o contrato decorrente de cada parcela de compra poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o contrato original tenha sido, obrigatoriamente, assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS:

Os acréscimos dos materiais/produtos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de aumento geral de preços dos materiais ou dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1. A **Licitante Vencedora – Contratada** deverá entregar os itens do certame, conforme especificações exigidas no edital e seus anexos.

10.2. A entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão ser imediatamente, a contar do Empenho e o local deverá ser determinado pelo setor de compras do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO.**

10.3. O não cumprimento destes prazos dará direito ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

11.1. A **Licitante Vencedora – Contratada** deverá entregar os itens do certame, conforme especificações exigidas no edital e seus anexos.

11.2. A entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão ser imediatamente, a contar do Empenho e o local deverá ser determinado pelo setor de compras do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO**.

11.3. O não cumprimento destes prazos dará direito ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática a serem fornecidos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

11.5. DO FORNECIMENTO:

11.5.1. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

11.5.2. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos.

11.5.3. No ato da entrega será exigido, rigorosamente os Equipamentos e Suprimentos de Informática indicados na proposta.

11.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.6.1. Os Equipamentos e Suprimentos de Informática serão recebidos:

11.6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.6.2.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.6.3. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

11.6.4 Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo **Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

11.6.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a **Licitante Vencedora - Contratada** tiver atendido todas as condições especificadas neste instrumento, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

11.7. DA VALIDADE DOS OBJETOS

Os Equipamentos e Suprimentos de Informática deverão apresentar validade igual ou superior a 01(um) ano, a contar da data de entrega/recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, intermediando a comunicação entre a **Licitante Vencedora - Contratada** e o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO**, onde serão entregues o objeto da contratação.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à **Licitante Vencedora - Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora - Contratada**, em todas as fases de execução das obrigações e de seu desempenho, através de servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Licitante Vencedora - Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

k) Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora - Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora - Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora - Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Determinar, à **Licitante Vencedora - Contratada**, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

n) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte **Licitante Vencedora – Contratada**.

o) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

p) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal e Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, ou que não estejam dentro do padrão de qualidade.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, inerentes ao objeto do certame.
- e) Comunicar ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, embalagens e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**, recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto no Contrato ou na normatização aplicável à matéria.
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.
- j) Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO - Contratante**.
- k) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto Contratado.
- l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no certame, bem como as cláusulas deste termo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO – Contratante**, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Licitante Vencedora - Contratada**.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

o) Colocar à disposição do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO**.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

14.3. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

15.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

15.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa.

15.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

15.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

15.8. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

15.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

15.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as

fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Vigésimo da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VI.
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Catalão, Estado de Goiás,
Comissão Permanente de Licitação,
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 135/2017.
(Nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____ à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Catalão, Estado de Goiás,
Comissão Permanente de Licitação,
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 135/2017.
(Nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO VIII.
DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Catalão, Estado de Goiás,
Comissão Permanente de Licitação,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017.
(Nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital acima citado, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

**ANEXO IX
MODELO.**

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO X.
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Catalão, Estado de Goiás,
Comissão Permanente de Licitação,
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 135/2017.
(Nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL 135/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

(local e data) _____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO DO ART. 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 135/2017.

Processo nº: 2017023490.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.